



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**  
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Câmara Municipal de  
São Jorge D'Oeste - Pr.

CNPJ 02.232.834/0001-58 Projeto de Lei nº. 025/2014

Fone (46) 3534-1072

*APROVADO PE UNAN. MIDAGE  
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DE 22.09.2014*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir áreas de terras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, aprovou, e eu, **GILMAR PAIXÃO** – Prefeito, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir a área de 16.800m<sup>2</sup> (dezesseis mil e oitocentos metros quadrados), do lote de terras denominados Parte da Chácara sob o nº 19 (dezenove) do quadro suburbano da cidade de São Jorge D'Oeste e Parte da Colônia nº 68 (sessenta e oito), do Bloco B, da Fazenda São Jorge, do Município de São Jorge D'Oeste da Comarca de Dois Vizinhos PR, a qual deverá ser desmembrada da matrícula nº 30.052 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos PR, de propriedade do Sr. Lindomar da Rosa.

**Parágrafo 1º.** A área acima referida, qual seja de 17.581,17m<sup>2</sup> (dezessete mil, quinhentos e oitenta e um virgula dezessete metros quadrados), foi avaliada pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 1746/2013 de 18 de novembro de 2.013, em R\$ 760.561,41 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos);

**Parágrafo 2º.** O Município fará o pagamento do valor acima, na seguinte forma

**I.** Pela transferência ao vendedor ou a quem este indicar, dos lotes urbanos nºs 01 com área de 320,00m<sup>2</sup> (trezentos e vinte metros quadrados); 02 com área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos, metros quadrados); 03 com área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos, metros quadrados); e o lote 04, com área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos, metros quadrados) todos pertencente a quadra nº 06 do Loteamento Thomaz, totalizando 1.220,00m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte, metros quadrados), avaliados em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); conforme Matrículas nºs 4423, 4424, 4425 e 4426 respectivamente do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR;

**II.** R\$ 600.561,41 (seiscentos mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), cujo valor o Município repassará ao vendedor, em 6 (seis) parcelas, com o valor unitário de R\$ 100.093,57 (cem mil, noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), a primeira em até 30 (trinta) dias, da data do respectivo Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João PR, da área em nome do Município, e as demais nos meses subsequentes e das consequentes baixas das restrições constantes na AV-1-M 30.052 da Respectiva Matrícula.

**Art. 2º.** A área ora adquirida é livre e desembaraçada, sem qualquer ônus, inclusive do compromisso constante na AV-1-M nº 30.052 de 08 de setembro de 2.008, qual seja o



MUNICÍPIO DE  
Estado do Paraná

**SÃO JORGE D'OESTE**

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Térmo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal nº 1.070.797-1, na área de 0,4840ha do imóvel gravada como Restrição de Reserva Legal e a restaurar 0,2856 há área de Reserva Legal.

**Parágrafo único:** As parcelas devidas pelo Município de São Jorge D'Oeste - PR, constantes do Inciso II do Parágrafo 2º, do Artigo 1º, só serão quitadas, após o Registro da área em nome do Município sem qualquer ônus, devendo o vendedor providenciar a baixa da Averbação constante da referida Matrícula, qual seja AV-1-M- 30.052.

**Art. 3º.** A área, ora adquirida, destinar-se-á a ampliação do Cemitério Público Municipal de São Jorge D'Oeste PR;

**Art. 4º.** Os recursos para o pagamento das parcelas consignadas acima, serão transferidos pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo conforme Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2014.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, 51º ano de emancipação.**

  
Gilmar Paixão  
Prefeito



## JUSTIFICATIVA

### Projeto de Lei nº 025/2014

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

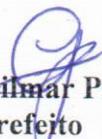
Como é de conhecimento público, o local onde hoje está localizado o cemitério municipal esta praticamente sem espaço.

Visando sanar tal problema estamos encaminhado este projeto de lei para que possamos adquirir uma nova área de terras para ser utilizado para tal fim.

Destacamos ainda que não haverá desembolso de recursos do município de forma direta pois que os mesmos viram de transferência do legislativo e de lotes que hoje não são utilizados pela administração.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

São Jorge D'Oeste, 25 de agosto de 2014.

  
Gilmar Paixão  
Prefeito